



ANO MMXXVI

Aragominas, 17 de abril de 2026

Número: 293

**SUMÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO.....01

01- Decreto nº010/2026.

DECRETO Nº 010/2026.

DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Aragominas, na data de 20 de abril de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS
no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na data de **20 de abril de 2026**, véspera do feriado nacional de **21 de abril**;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Aragominas no dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme a necessidade do serviço e a conveniência da Administração.

§ 1º Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, aqueles cuja paralisação possa comprometer a continuidade do atendimento à população, a segurança, a saúde, a limpeza pública, a vigilância patrimonial, os serviços de urgência e emergência, bem como outros assim definidos pelos respectivos Secretários Municipais.

§ 2º Caberá aos titulares de cada Secretaria e órgãos equivalentes adotar as providências necessárias para assegurar a manutenção e continuidade dos serviços





ANO MMXXVI

Aragominas, 17 de abril de 2026

Número: 293

essenciais vinculados às suas respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Cada Secretaria Municipal terá autonomia para organizar internamente o funcionamento de seus serviços, observadas as necessidades administrativas, o interesse público e a preservação dos serviços essenciais.

Art. 4º O setor de licitações e contratos não se submeterá ao recesso de que trata este Decreto, permanecendo em regular funcionamento.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, os prazos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios, contratações, dispensas, inexigibilidades, recursos, impugnações, pedidos de esclarecimento e demais atos correlatos não ficarão suspensos na data prevista no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais poderão editar atos internos complementares para cumprimento deste Decreto, no âmbito de suas competências.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, em 17 de abril do ano de 2026.

**FRANCISCO RODRIGUES
PREFEITO**

